



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

OFÍCIO TCE/DP/NAS/GEEC Nº 0911/2019

PETCE Nº 60436/19

Recife, 12 de dezembro de 2019.

Sr. Presidente,

Reiterando o teor do OFÍCIO TCE/DP/NAS/GEEC Nº 0793/2019, informamos que o Parecer Prévio sobre as contas do Prefeito de São Lourenço da Mata, exercício 2015, foi emitido por esta Corte de Contas.

Para os processos eletrônicos de prestação de contas, ficou estabelecido que a forma de envio dos pareceres para fins de julgamento das contas do Chefe do Executivo se dará no formato virtual, conforme normatizado na Resolução TC Nº 22/2015, no artigo 29, § 5º, combinado com o artigo 47.

**No entanto, percebemos que V.Sa. não assinou o Termo de Adesão ao sistema e-TCEPE, o sistema de processo eletrônico do TCE, o que deverá ser realizado, no prazo máximo de 05 dias a contar do recebimento deste ofício.**

O credenciamento ao sistema e-TCEPE deverá ser solicitado diretamente ao Tribunal de Contas, através do e-mail [atendimento@tce.pe.gov.br](mailto:atendimento@tce.pe.gov.br). Será gerada uma senha provisória para acesso ao sistema e-TCEPE e, no primeiro acesso, assinado digitalmente o Termo de Adesão ao sistema, concluindo o credenciamento necessário para a comunicação e a prática de atos processuais diretamente no sistema.

Atenciosamente,

JOSÉ DEODATO S. DE ALENCAR BARROS  
Diretor de Plenário

Ilmo. Sr.  
CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata - PE